

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDRIELLY CRISTINNY DA COSTA

DEMANDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1209.7 DE 2025, DO DEPUTADO ESTADUAL LINEU OLÍMPIO DE SOUZA, DESTINADA À ÁREA DA SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1 A presente demanda tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na prestação de contas do convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1209.7 de 2025, de autoria do Deputado Estadual Lineu Olímpio de Souza, destinada à área da saúde do Município de Mutunópolis-GO, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a regularidade do processo de prestação de contas.

1.2 A prestação de contas adequada é indispensável para garantir a transparência, o controle e a conformidade na utilização dos recursos públicos recebidos, assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas estabelecidas pelos órgãos concedentes e de controle.

1.3 Para garantir qualidade, segurança jurídica e eficiência na execução dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de conhecimento técnico, experiência comprovada, domínio da legislação aplicável e capacidade operacional para orientar, acompanhar e executar todas as etapas da prestação de contas do convênio.

1.4 A contratação observa os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a correta gestão dos recursos públicos e a transparência dos atos administrativos.

1.5 A prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica contribuirá para o aprimoramento da gestão dos recursos da saúde, garantindo maior organização, controle e qualidade na elaboração e envio das prestações de contas.

1.6 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às diretrizes de gestão pública, assegurando suporte técnico especializado para a correta execução e fiscalização dos recursos oriundos da referida emenda parlamentar.

1.7 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na prestação de contas configura-se como medida necessária e estratégica para garantir a regularidade do convênio, a transparência na aplicação dos recursos e a eficiência na gestão pública, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Mutunópolis-GO com a responsabilidade fiscal e a qualidade dos serviços prestados à população.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Regularidade na Prestação de Contas: Garantia de envio correto e completo das informações, em conformidade com as exigências legais.
- Transparência na Aplicação dos Recursos: Assegurar o uso adequado dos recursos da emenda parlamentar destinada à saúde.
- Segurança Jurídica e Administrativa: Redução de riscos de inconsistências, penalidades ou rejeição de contas.
- Organização e Controle dos Processos: Estruturação eficiente da documentação e dos relatórios exigidos.
- Cumprimento de Prazos: Atendimento tempestivo às exigências dos órgãos concedentes e fiscalizadores.
- Eficiência na Gestão Pública: Melhoria na condução dos processos administrativos relacionados ao convênio.
- Fortalecimento da Administração Municipal: Demonstração do compromisso com a responsabilidade fiscal, transparência e boa gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e [DECRETO Nº 12.807/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025](#) **ENCAMINHO** o DOCUMENTO DE

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para levantamento inicial de preços conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para os serviços pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 20 de março de 2026.

EDRIELLY CRISTINNY DA COSTA
Departamento de Compras

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. ____/____/____

Autorizado. _____
MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município